



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ata de Registro de Preços n° 033/2021

Processo Licitatório n° 017/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 012/2021

Tipo: Menor preço por lote

Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, n° 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 33400-000, neste ato, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, por meio do Diretor Municipal de Trânsito, Sr. Dalmar Moraes Duarte, CPF sob o n° 600.307126-53 e CI n° M-3.446.835, SSP/MG, conforme Decreto Municipal n° 4264/2021, registram-se os preços da seguinte empresa: **GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.466.431/0001-00, sediada na Rua Unaí, n° 190, Industrial, Contagem/MG, CEP: 32.220-350, neste ato representada por Pedro de Freitas Fenelon, inscrito no CPF sob o n° 005.501.834-34 e CI n° 3343/D, CREA/MG e André Rocha Baeta, inscrito no CPF sob o n° 747.476.906-97 e CI n° 57942/D, CREA/MG, em conformidade com o estabelecido no art. 15, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal n° 2.454 de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE AUTUAÇÕES E RECURSOS DE TRÂNSITO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, POR INTERMÉDIO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) COM INTERFACE COMPATÍVEL COM O BANCO DE DADOS DA PRODEMGE (ATUAL MANTENEDORA DO DETRAN - MG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**, conforme especificações constantes do **Anexo Único** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Translago, observados o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os serviços objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

a) A quantidade dos serviços a ser realizado pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas ordens de serviço quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

b) Quando formalizado por meio de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Os serviços serão executados de acordo com a ordem de fornecimento, conforme especificado abaixo:

7.1. Após a emissão da Ordem de Serviço (OS) dos Talonários Eletrônicos a prestação de serviço deverá ser iniciada e de acordo com cronograma de execução abaixo:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Grupo	Descrição	Prazo máximo após emissão da ordem de serviço OS
01	Implantação do Sistema	20 dias
02	Treinamento de funcionários para utilização do sistema	20 dias
03	Início da operação	25 dias



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

04	Treinamento dos agentes para utilização dos talonários	30 dias
----	--	---------

7.2. Todo o sistema deverá funcionar ininterruptamente, em local designado pelo **CONTRATANTE**, onde serão instalados os equipamentos, pessoal e materiais da **CONTRATADA**, necessários à execução dos serviços propostos abaixo.

7.3. A base de dados referente à operação de todos os sistemas constantes desta especificação técnica deverá estar hospedada fisicamente nas dependências da **CONTRATADA**, e disponível no servidor da **CONTRATANTE**, como garantia da alta disponibilidade exigida e do contínuo atendimento ao público. Nenhuma informação necessária para a operação dos sistemas poderá estar em local remoto, a não ser aqueles arquivos de troca necessários para o interfaceamento com o órgão de trânsito, bancos, correios, “dumps” de impressora. A retirada das bases de dados do ambiente da **CONTRATANTE** deverá se dar com autorização da mesma e obedecendo a critérios por ela aprovados.

7.4. Todo o sistema deverá ser compatível com o Sistema de Registro de Administração de Multas – **SRAM** disponibilizado pela **PRODEMGE**.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de serviços pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva ordem de serviços, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os serviços licitados deverão ser realizados de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da autorização de fornecimento e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.
- b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo, disponível no portal do cidadão do site <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>.
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos.
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais), que serão pagos à



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATADA parceladamente, após a devida comprovação de recebimento do objeto.

a) A dotação orçamentária que dará suporte às despesas da ata de registro de preços será:

Ficha	Dotação
260	02.04.02.26.782.0021.2040.3.3.90.39.00

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA REALIZAÇÃO/DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a ordem de serviços na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a realizar os serviços nele estipulados, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a realização dos serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva ordem de serviços.

18.1. Talonário Eletrônico

18.1.1. A quantidade estimada será 10 aparelhos com impressoras portáteis por mês (locação) que será utilizado mediante ordem de serviços, com o quantitativo de locação conforme a necessidade da **CONTRATANTE**.

18.1.2. O regime de prestação dos serviços do talonário eletrônico será locação mês, podendo ser fracionado caso a **CONTRATANTE** não necessite do serviço em sua totalidade.

18.2. Processamento de multas

18.2.1. Emissão de **NAI** e **NIP** com ou sem foto (NAI - Notificação de auto de Infração, NIP - Notificação de Imposição de Penalidade).

18.2.2. A quantidade estimada será de aproximadamente a média de 1.650 (mil, seiscentos e cinquenta) processamento de multas por mês. Será utilizado apenas caso a **CONTRATADA** solicite, mediante ordem de serviços.

Cláusula 19ª Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes nesta ata de registro de preços e na proposta.

19.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta ata de registro de preços e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

19.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19.3. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Cláusula 20ª. O sistema deverá estar preparado para uma movimentação mensal de autos de infração de trânsito sejam eles constituídos de fotografias, obtidas por equipamento eletrônico de detecção e registro, capturados via Talão Eletrônico ou registrados por meio de talão convencional.

20.1. O software de apoio deverá ser instalado em servidor da **CONTRATADA** e deve permitir: administrar as tabelas de agentes, tabela de marcas e modelo, tabela de códigos de infrações, números de auto de infração, níveis de acesso e segurança, controle de envio de arquivos TXT's, controle de usuários.

20.1.1. Fazer o cadastramento dos locais de fiscalização.

20.1.2. Fazer o lançamento de dados dos autos, como datas, placas, marca-modelo, etc.

20.1.3. Permitir a pré - consistência dos dados lançados.

20.1.4. Emitir notificações de infração e relatórios gerenciais diversos.

20.1.5. Permitir a geração de planilhas eletrônicas a partir da base de dados existente para análises diversas.

20.1.6. Controlar toda a movimentação de entrega dos autos de infração aos proprietários, emitindo automaticamente, aos que não forem localizados, listas para publicação de autos e informação ao **DETRAN**, recebimento de autos e devoluções de acordo com dados do correio através de relatórios com código de barra para evitar a digitação.

20.2. PROCESSAMENTO DE DADOS ORIUNDOS DO TALÃO ELETRÔNICO

20.2.1. O sistema deverá estar preparado para processar autos de infração sem limite de quantidade.

20.2.2. O sistema deverá ser capaz de receber os dados gerados pelo **TALÃO ELETRÔNICO** em arquivo txt em *layout* que permita a emissão das notificações de infrações de trânsito e posteriormente das notificações de penalidade por infrações de trânsito.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

20.2.3. Cadastramento e controle do número de série dos **TALÕES ELETRÔNICOS**.

20.2.4. Armazenar todos os dados coletados pelo equipamento de talão eletrônico ao final do período da operação diária de acordo com *layout* estabelecido e disponibilizado através de sincronismo de dados.

20.2.5. Permitir o cadastramento de uma lista com placas de veículos e respectivas irregularidades para posterior informação aos Agentes no momento da confecção do auto de infração a qual deverá ser enviada para os equipamentos portáteis através de rotinas de sincronismo.

20.2.6. Permitir a recepção das fotografias geradas no momento da autuação pelo **TALÃO ELETRÔNICO**.

20.3. PROCESSAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO OBTIDOS POR TALÃO CONVENCIONAL

20.3.1. O sistema deverá estar preparado para processar autos de infração de talão convencional sem limite de quantidade.

20.3.2. O software de processamento dos autos de infração de trânsito deve contemplar:

- a) Consolidação dos autos de infração de trânsito em uma única fase de digitação;
- b) Manter rotinas de procedimento e processamento da consistência dos **AIT's**, para validação dos que apresentarem falhas e omissões sanáveis, bem como a elaboração de relatórios para a informação às autoridades e agente de trânsito sobre as eventuais irregularidades com placas de veículos constatadas, em conformidade do disposto no **Código de Trânsito Brasileiro - CTB**.
- c) Conversão automática para os códigos marca/modelo no padrão **DENATRAN**.
- d) Acompanhamento da situação dos talões e dos **AIT's** desde o cadastro até o seu arquivamento, gerenciando sua distribuição, utilização e recolhimento.
- e) Cadastro de agentes.
- f) Controle de entrega de multas por agente.
- g) Controle de talões de **AIT's** junto aos agentes de fiscalização credenciados, bem como o recolhimento e controle de talões já utilizados, com o seu encaminhamento para digitação.
- h) Relatório de verificação dos dados das multas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

i) Possibilitar a correção de erros de digitação de **AIT's**, de acordo com critérios estabelecidos pela Diretoria Municipal de Transportes e Trânsito – TRANSLAGO.

j) Relatórios estatísticos de **AIT's** de acordo com as definições da Diretoria Municipal de Transportes e Trânsito – TRANSLAGO.

20.4. INTERFACEAMENTO COM O SISTEMA DE REGISTRO E ADMINISTRAÇÃO DE MULTAS (SRAM).

20.4.1. Consulta ao cadastro de placas e proprietários de veículos de **AIT's** gerados por qualquer modalidade acima relacionada.

20.4.2. O sistema deverá estar preparado para realizar consulta ao cadastro de placas e proprietários de veículos de acordo com o definido no documento **SRAM** da **PRODEMGE**.

20.4.3. Inclusão de Autos de infração de trânsito no Sistema **PRODEMGE** de acordo com definido no documento **SRAM**.

20.5. EMISSÃO DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.

20.5.1. Emissão de Notificações de Autuação, CONSISTIDAS E AUTORIZADAS PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, de acordo com o definido no **CTB** e em legislação complementar inclusive a Resolução 619/16 do **CONTRAN**. O layout deverá ser aprovado pela Diretoria Municipal de Transportes e Trânsito – TRANSLAGO.

20.5.2. O sistema deverá estar preparado para emitir notificações de autuação sem limite de quantidade.

20.6. EMISSÃO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.

20.6.1. Emissão de Notificações de Penalidade, pela prescrição do prazo de Defesa Prévia ou não acolhimento da defesa prévia pela Autoridade de Trânsito.

20.6.2 O sistema deverá estar preparado para emitir notificações de penalidade sem limite de quantidade.

20.7. MÓDULO II - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA DEFESA PRÉVIA

20.7.1. O sistema deverá estar preparado para gerenciar defesas de notificações de autuação.

20.7.2. Este módulo deve contemplar principalmente:

a) Rotinas de gerenciamento de defesa prévia às infrações de trânsito de acordo com a Resolução 619/16 e alterações do **CONTRAN**, sendo plenamente compatível com o disposto no documento **SRAM** da **PRODEMGE**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- b) Deverá emitir relatórios para orientar as rotinas de gerenciamento de defesas prévias e dar suporte à autoridade de trânsito em suas decisões.
- c) Deverá permitir o cadastramento de motivos tanto de acolhimento tanto como não acolhimento das defesas prévias.
- d) Cancelamento de notificações de infração emitidas incorretamente ou com autos inconsistentes.
- e) Relatórios estatísticos de notificações de infração de acordo com as definições da Diretoria de Transportes e Trânsito – TRANSLAGO.
- f) Relatórios de histórico da infração.
- g) Controle de tramitação de documentos dentro da Diretoria Municipal de Transportes e Trânsito – TRANSLAGO.
- h) Controle de documentos recebidos.
- i) Emissão automática de notificação de autuação por infração de trânsito.

20.7.3. Notificação de Infrações:

- a) Relatórios de notificações de Autuação por Infrações de Trânsito enviadas aos Correios para postagem.
- b) Visualização da movimentação de entrega, devolução ou publicação das notificações.

20.7.4. Integração com outros órgãos:

- a) Integração com órgão, entidade ou empresa de processamento de dados indicada pela Diretoria Municipal de Transportes e Trânsito – TRANSLAGO, como responsável pelo seu processamento de dados para fins de intercâmbio e troca de informações especialmente sobre:
- b) Cadastros estaduais e nacionais de Veículos e Condutores Habilitados.
- c) Tabelas de Marcas, Modelos, Espécies, Categorias, Cores, Municípios.
- d) Tabelas de Códigos de Enquadramentos de Autuações.
- e) Cadastro de Condutores indicados por proprietários.
- f) As despesas inerentes à obtenção e acesso aos cadastros necessários ao pleno funcionamento do software correm por conta exclusiva da **CONTRATANTE**.
- g) A integração com o **DETRAN/MG** e **PRODEMGE**, para:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

g.1) Intercomunicação e transmissão de dados e informações sobre todas as autuações aplicadas que tenham protocolo de defesa e que tiveram informação de condutor infrator.

g.2) Identificação do condutor / infrator, contemplando recebimento, organização, guarda e controle das indicações dos infratores feitas pelos proprietários notificados por autuações em seus veículos onde não houve indicação do condutor no ato da autuação, bem como a inserção no sistema da informação recebida para efeito de aplicação de penalidades.

h) Possibilitar cadastro de defesa prévia de outros órgãos e emitir ofícios para remessa dos mesmos.

20.7.5. O software acima deverá contemplar as seguintes características tecnológicas:

a) Ter gerenciamento e processamento locais.

b) Administrar **AIT's** de equipamentos eletrônicos, multas de talões convencionais (papel) ou eletrônicos.

20.8. MÓDULO III SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E DE APOIO À JARI.

20.8.1. O sistema deverá estar preparado para gerenciar recursos de notificações de penalidade.

20.8.2. Este módulo deve contemplar principalmente:

a) Rotinas de gerenciamento de recursos às infrações de trânsito de acordo com a Resolução 619/16 e alterações do **CONTRAN**, sendo plenamente compatível com o disposto no documento **SRAM** da **PRODEMGE**.

b) Deverá emitir relatórios para orientar as rotinas de gerenciamento de recursos e dar suporte à **JARI** em suas decisões.

c) Deverá permitir o cadastramento de motivos tanto de deferimento como de indeferimento de recursos.

d) Cancelamento de notificações de penalidade emitidas incorretamente.

e) Relatórios estatísticos de notificações de penalidade de acordo com as definições da Diretoria de Transportes e Trânsito – **TRANSLAGO**.

f) Controle de tramitação de documentos dentro da **JARI**.

g) Controle de documentos recebidos.

h) Emissão automática de protocolos.

20.8.3. Notificação de Penalidade:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

a) Relatórios de notificações de penalidade por Infrações de Trânsito enviadas aos Correios para postagem.

b) Visualização do controle de entrega, recebimento, devolução dos AR's restituídos e inserção das datas de recebimento efetivo pelo proprietário/infrator;

20.8.4. Efetuar o registro das decisões de Julgamento da **JARI** no Sistema Informatizado possibilitando a pesquisa através de palavras chaves.

20.8.5. Na hipótese de mais de uma **JARI**, o sistema deverá possibilitar a distribuição dos processos de forma aleatória ou por outro critério a ser definido pela Diretoria Municipal de Transportes e Trânsito – TRANSLAGO.

20.8.6. Emitir correspondência comunicando o resultado do julgamento do recurso na **JARI**, sendo que a postagem da mesma será de responsabilidade e custo da **CONTRATANTE**.

20.8.7. O sistema deverá permitir comunicação ao **DETRAN/MG**, para o estorno dos pontos atribuídos ao condutor/infrator, no caso dos recursos deferidos ou providos.

20.8.8. Emitir listagem que permita à **CONTRATANTE** o reembolso dos valores já pagos pelo proprietário, no caso dos recursos deferidos ou providos, conforme critérios definidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

20.8.9. Emitir relatórios gerenciais e estatísticos com informações que permitam a perfeita gestão da atividade, dentre as quais se destacam:

a) Volume de processos impetrados, julgados (por tipo de decisão), aguardando julgamento, etc.

b) Estatística de resultados.

c) Produtividade de **JARI'S**.

d) Prazo médio de julgamento.

e) Valores financeiros referentes aos processos deferidos.

f) Recursos interpostos fora do prazo.

20.8.10. O Suporte à **JARI** deve ter ênfase em:

a) Controle de andamento de processos e geração de relatórios.

b) Registro de resultados de julgamentos.

c) Relatório de defesa/recursos interpostos fora do prazo.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- d) Digitação e impressão da ata e respectiva súmula de cada reunião.
- e) Emissão do histórico do auto de infração.
- f) Publicação do resultado de julgamentos no diário oficial do município.

20.8.11. Possibilitar cadastro de recursos para 2ª instância, gerar ofício para remessa ao órgão e carta de instrução (**modelo CETRAN**). Permitir lançamento do resultado do julgamento do **CETRAN**.

20.8.12. Cobrança de Infrações de veículos, contemplando:

- a) atualização de dados e informações sobre todas as penalidades aplicadas que tenham sido pagas ou recorridas em defesa prévia, primeira ou segunda instância, ou que tenham sido canceladas;
- b) emissão de relatórios, de acordo com especificação da Diretoria Municipal de Transportes e Trânsito – TRANSLAGO, para identificação de veículos com infrações vencidas e não pagas.

20.8.13. Gerenciamento de arrecadação, contemplando:

- a) Cobrança bancária via boletos bancários, emissão de carta de cobrança e recepção de pagamento via "home banking".
- b) Geração de extrato/recibo/notificação, via impressora, contendo as informações para baixa de multa.
- c) Baixa de multas pagas.
- d) Possibilitar baixa manual.
- e) Relatórios de cobranças.
- f) Relatório indicativo de pagamentos em duplicidade e/ou pagamentos efetuados para multas com defesas acolhidas ou recursos deferidos.
- g) Relatórios de multas vencidas e vincendas.
- h) Relatórios de arrecadação por banco, com os totais arrecadados num período, mostrando eventuais diferenças, e por agência, detalhando cada multa paga, com diferenças ocorridas.
- i) Relatórios com valores a arrecadar.
- j) Emissão de extrato/recibo/compensação bancária com os dados das multas a serem pagas, permitindo a cobrança bancária através de compensação de acordo com padrões **FEBRABAN** - Federação Brasileira de Bancos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- k) Relatórios diversos de arrecadação.
- l) Emissão de 2ª via para pagamento.
- m) Possibilitar o cadastro de parcelamento e emissão das vias para pagamento.

20.8.14. Informações gerenciais e financeiras, contemplando gráficos estatísticos, relatórios estatísticos e gerenciais.

20.8.15. Integração com outros órgãos:

a) Integração com órgão, entidade ou empresa de processamento de dados indicada pela Diretoria Municipal de Transportes e Trânsito – TRANSLAGO, como responsável pelo seu processamento de dados para fins de intercâmbio e troca de informações especialmente sobre:

b) Cadastros estaduais e nacionais de Veículos e Condutores Habilitados.

c) Tabelas de Marcas, Modelos, Espécies, Categorias, Cores, Municípios.

d) Tabelas de Códigos de Enquadramentos de Autuações.

e) As despesas inerentes à obtenção e acesso aos cadastros necessários ao pleno funcionamento do software correm por conta exclusiva da **CONTRATANTE**.

f) Possibilitar cadastro de recursos de outros órgãos e emitir ofícios para remessa dos mesmos.

g) A integração com o **DETRAN/MG** e **PRODEMGE**, para:

g.1) Intercomunicação e transmissão de dados e informações sobre todas as penalidades aplicadas para efeitos de pontuação dos condutores.

g.2) Intercomunicação e transmissão de dados e informações sobre todas as penalidades aplicadas para efeito de bloqueio de licenciamento de veículos com débitos de valores de multas e taxas vinculadas à medidas administrativas, não pagos.

g.3) Integração com a Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento de informações relativas a pagamentos de multas.

20.9. TALÃO ELETRÔNICO

20.9.1. Sistema eletrônico para registrar e emitir Autos de Infração Trânsito - AIT, integrado ao sistema de processamento. Acesso em tempo real e integral ao Banco de Dados do sistema de processamento, possibilitando o fornecimento de informações de divergências entre a placa do veículo e suas características, que possam acionar medidas de segurança emergenciais.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

20.9.2. Equipamentos

20.9.2.1. Características Mínimas do Módulo Portátil:

- a) Memória RAM de 32MB.
- b) Tela colorida, tipo "touchscreen".
- c) Comunicação bluetooth.
- d) Baterias recarregáveis com carregador externo 110/220V; com autonomia de pelo menos 1 (um) turno do agente fiscal.
- e) Bolsa protetora contra intempéries, com alças para facilitar o seu transporte.
- f) Dispositivo próprio integrado de comunicação com a rede pública celular.

20.9.2.2. características mínimas da impressora:

20.9.2.2.1. Portátil e transportável através de uma bolsa ergonômica com alças.

20.9.2.2.2. Impressão térmica.

20.9.2.2.3. Comunicação por bluetooth.

20.9.2.2.4. Baterias recarregáveis, com autonomia para emissão de 50 AITs.

20.9.2.3. Especificação técnica de comunicação via telefonia pública móvel celular:

20.9.2.3.1. Não serão permitidas redes que utilizem protocolos proprietários. Somente serão aceitas redes de dados que utilizem protocolo de comunicação de dados TCP/IP na rede pública de Serviço Móvel Celular e garantindo a velocidade mínima de transmissão de dados maior ou igual a 60 KBps.

20.9.3. Aplicativos de Gerenciamento:

20.9.3.1. Deverá tratar os **AITs** transferidos em tempo real, convertendo-os em arquivos de dados, administrar a numeração dos **AITs** e permitir a elaboração de relatórios estatísticos referente aos dados coletados.

20.9.3.2. O arquivo de **AITs**, será utilizado pelo sistema para processamento e emissão das autuações. Estes arquivos deverão estar em formato txt com o "layout" compatível com o sistema de processamento.

20.9.3.3. O sistema deverá prever níveis de segurança que tornem o equipamento totalmente seguro contra alterações tanto do cadastro quanto dos dados coletados pelos agentes, permitindo bloquear o equipamento online em quaisquer circunstâncias.

20.9.4. O aplicativo deve permitir:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) Armazenar todos os dados coletados pelo módulo portátil ao final do período da operação diária.
- b) Administrar remotamente as tabelas de agentes, de marcas e espécie de veículos de códigos de infrações, de logradouro, de município, dos equipamentos portáteis.
- c) Emitir relatórios e gráficos gerenciais de autuações: por agente, por infração, por logradouro, por data, hora, autos cancelados e sua justificativa.
- d) Consultar e imprimir com foto os autos de infração com identificação do órgão autuador e unidade federativa, do agente, placa, município, marca, espécie, data, hora, local, dados do condutor (quando identificado), infração ocorrida e observações.
- e) Gerar arquivo texto, a partir dos dados coletados, de acordo com os layouts do sistema de processamento das infrações de trânsito.
- f) Vincular os dados provenientes do módulo portátil as imagens geradas pelos mesmos no momento da autuação.
- g) O aplicativo não poderá permitir a alteração ou exclusão do auto de infração em nenhum momento.
- h) Permitir envio e recebimento de dados através de conexão pela telefonia pública móvel celular utilizando o protocolo **TCP/IP**.
- i) Armazenar foto e vídeo.

20.9.5. Conduíte de sincronismo:

20.9.5.1. O conduíte de sincronismo tem a tarefa de realizar a troca de dados entre o módulo portátil e o banco de dados. Ele coleta as informações de banco de dados e atualiza os módulos portáteis e vice-versa. Ele é executado junto com o aplicativo.

20.9.6. Sistema do módulo portátil

20.9.6.1. O Sistema Eletrônico para registro de **AIT** é constituído por um software que será executado dentro do módulo portátil, operado pelo agente de trânsito, que permite o preenchimento do Auto de Infração eletrônico. O software deve:

20.9.6.1.1. Possuir telas que contenham todas as informações exigidas pelo **CONTRAN** portaria nº 59/07e nº 99/17 e suas alterações.

20.9.6.1.2. Possuir controles de acesso por meio de senhas que tornem o equipamento totalmente seguro contra violação dos dados.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

20.9.6.1.3. Acesso ao sistema com a atribuição dos agentes que irão validá-los através de identificação do usuário/agente e senha.

20.9.6.1.4. Possuir controle sobre os Autos de Infrações emitidos pelos agentes, registrando em relatório de armazenamento os **AIT's** substituídos ou cancelados.

20.9.6.1.5. Possuir telas de navegação simples e intuitiva para o preenchimento de um **AIT**.

20.9.6.1.6. Permitir o registro do auto, armazenamento e impressão do **AIT** no momento da infração e sua transferência via on-line (transmissão em tempo real), inclusive das imagens, para o sistema de processamento:

a) O aplicativo no módulo portátil deverá possuir transmissão e recepção de dados em conexão com o sistema de telefonia pública móvel celular em protocolo **TCP/IP** para consultas e envio de dados coletados junto ao servidor de banco de dados.

b) Em caso de queda de conexão ao servidor por quaisquer motivos técnicos operacionais tanto dos Módulos Portáteis e da rede telefonia pública móvel celular, o aplicativo deverá manter seu funcionamento normal e manter armazenado na memória do equipamento os dados coletados para posterior transferência manual.

c) Permitir o preenchimento do auto de infração por comando de voz.

20.9.6.1.7. O sistema deverá imprimir o auto de infração em impressora portátil com comunicação por meio de mecanismo sem fio, utilizando o protocolo bluetooth.

20.9.6.1.8. Deverá estar incluso na prestação de serviços:

a) Pacote de voz.

b) Pacote de dados.

c) Internet ilimitada (com acessos controlados).

d) Impressoras portáteis com os insumos necessários para a impressão.

e) Treinamento / suporte técnico.

f) Manutenção de sistema e atualização tecnológica.

g) Aparelhos smartphone.

20.9.7. Dos serviços

20.9.7.1. Durante o período do contrato, a **CONTRATADA** será responsável pela manutenção técnica do sistema, inclusive para fins de adequação a eventuais mudanças de legislação e normas internas do Município.

20.9.7.2. Os equipamentos levados para reparo nas oficinas do fabricante, ou autorizadas, deverão ser devolvidos em perfeitas condições de funcionamento, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, ou substituídos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

20.9.7.3. Todos os reparos efetuados, dentro ou fora do período de garantia, não deverão acarretar nenhum ônus para o Município.

20.9.7.4. A critério do Município, os equipamentos que sofrerem reparos poderão ser submetidos a novos testes de aceitação e/ou a nova aferição.

20.9.7.5. O Município será responsável pela integridade e guarda dos Módulos Portáteis (talão eletrônico) fornecidos pela **CONTRATADA** e operados pelos seus agentes de trânsito. Os custos decorrentes da substituição ou recuperação de equipamentos extraviados, perdidos ou danificados serão ressarcidos pelo Município à **CONTRATADA**, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, e incluídos na primeira medição após a sua apresentação. Os custos decorrentes da manutenção preventiva ou decorrente do desgaste normal de uso serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

20.9.7.6. Treinamento dos agentes de trânsito:

20.9.7.6.1. O objetivo do treinamento é capacitar, tecnicamente, agentes de trânsito na operação dos módulos portáteis (Talonário Eletrônico).

20.9.7.6.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar um cronograma e conteúdo programático de todo o treinamento, contendo aulas teóricas e práticas.

20.9.7.6.3. Os treinamentos deverão ser constituídos da seguinte forma:

a) Realizados nas dependências da **CONTRATANTE**.

b) Ministrados em português.

c) Para cada fase do treinamento, deverão ser disponibilizados manuais necessários ao acompanhamento pelos agentes. Os respectivos manuais deverão ter aprovação prévia da **CONTRATANTE**.

d) Carga horária diária máxima de 6 (seis) horas.

e) Prazo máximo para conclusão do treinamento será de 30 dias.

20.10. APLICATIVO DE CONSULTA EM WEB SITE

20.10.1. O sistema apresentado deverá possuir em suas funcionalidades módulo de aplicativo em web site para consulta via internet, das autuações e situações de recursos administrativos realizados pelo Município. Essas consultas deverão ser feitas também por meio do *site* da Prefeitura de Lagoa Santa/MG, no domínio <http://www.Lagoa Santa/.mg.gov.br>, onde deverá ser criada uma subpágina específica para o cidadão acessar e consultar os procedimentos alimentados no sistema.

20.10.2. O serviço deverá disponibilizar informações via internet por meio de uma área sem conexão com a aplicação principal, os serviços abaixo:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) Permitir a pesquisa de infrações municipais através da placa do veículo e/ou **RENAVAM**.
- b) Permitir a pesquisa e impressão do resultado de recurso administrativo das autuações do município de Lagoa Santa/MG mediante pesquisa através da placa do veículo e/ou **RENAVAM**.
- c) Permitir a impressão de formulários para Defesa da Autuação e recursos **JARI** e **CETTRAN** do Município de Lagoa Santa/MG.
- d) permitir a impressão de segunda via das notificações de penalidade do Município de Lagoa Santa/MG mediante pesquisa através do **RENAVAM** e/ou placa do veículo.
- e) Informações sobre pontuação em **CNH** através de link com a Secretaria de Segurança do Estado de Minas Gerais.
- f) Permitir a impressão do Auto de Infração digitalizado no site da Prefeitura de Lagoa Santa/MG.

20.11. CONTROLE DAS INFRAÇÕES INSERIDAS NA DÍVIDA ATIVA

20.11.1. O sistema deverá fornecer ao Sistema de Dívida Ativa do Município de Lagoa Santa/MG, relação das infrações em aberto no período solicitado e receber informações do sistema de dívida ativa do Município para as infrações de trânsito inseridas no cadastro de devedores, via arquivos txt's, conforme layout definido pela **CONTRATANTE** e deverá controlar os efeitos suspensivos, pagamentos e baixas das infrações correspondentes informando ao sistema de dívida ativa a baixa dos pagamentos efetuados.

20.12. SUPORTE TÉCNICO

20.12.1. Deverá ser disponibilizado técnico *in loco* para treinamento e suporte permanente aos usuários dos sistemas instalados, realização de cópias de segurança, suporte ao atendimento ao público, suporte à JARI, comunicação com o DETRAN e PRODEMGE, comunicação com a equipe de desenvolvimento para solução de dúvidas e problemas bem como para o atendimento a solicitações específicas do usuário.

Cláusula 21^a Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, os serviços pretendidos e dentro das especificações referidas na ordem de serviços, de acordo com a ata de registro de preços.

21.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado serão realizados pelos gestores de contrato, conforme portaria de gestores de contrato vigente.

21.2. Nos termos do art. 67 Lei Federal nº 8.666, de 1993, o representante designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotará em registro



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

21.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Cláusula 22ª. Objetivo: esta cláusula tem como objetivo definir a metodologia para avaliação dos sistemas eletrônicos que deverão ser utilizados nos itens presentes na prestação de serviços de processamento de autuações e recursos de trânsito do Município de Lagoa Santa/MG.

22.1. **Equipamentos para os testes:** A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis, o seu sistema para aplicação dos testes, conforme especificado abaixo, cuja composição será a seguinte:

Cláusula 23ª. Os testes deverão ser feitos utilizando a amostra “notebook”

- a) É solicitado usuário e senha para acesso ao Sistema?
- b) É possível cadastrar usuários/senhas de forma individualizada?
- c) Possível administrar as tabelas de agentes?
- d) É possível administrar tabela de marcas e modelo?
- e) É possível administrar tabela de códigos de infrações?
- f) É possível administrar números de auto de infração?
- g) É possível administrar níveis de acesso e segurança?
- h) É possível administrar controle de envio de arquivos TXT's?
- i) É possível administrar controle de usuários?
- j) É possível fazer o cadastramento dos locais de fiscalização? É possível administrar fazer o lançamento de dados dos autos, como datas, placas, marca - modelo, etc?
- k) Permite a pré consistência dos dados lançados?



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- l) É possível emitir notificações de infração e relatórios gerenciais diversos?
- m) Permite a geração de planilhas eletrônicas a partir da base de dados existente para análises diversas?
- n) É possível controlar toda a movimentação de entrega dos autos de infração aos proprietários, emitindo automaticamente, aos que não forem localizadas, listas para publicação de autos e informação ao **DETRAN-MG**, recebimento de autos e devoluções de acordo com dados do correio através de relatórios com código de barra para evitar a digitação?

23.2. TESTES DE PROCESSAMENTO DE DADOS ORIUNDOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS REGISTRADORES AUTOMATICOS DE INFRAÇÃO

23.2.1. Os testes deverão ser feitos utilizando a amostra “notebook”

- a) É possível processar autos de infração sem limite de quantidade?
- b) É possível fazer o cadastramento dos equipamentos eletrônicos com registradores fotográficos?
- c) É possível fazer a triagem e cadastro de imagens no sistema?
- d) É possível atualizar os dados referentes à aferição do **INMETRO**?
- e) É possível validar imagens para a elaboração dos respectivos Autos de Infração de trânsito?
- f) O padrão de arquivamento das imagens é acessível por software de mercado padrão BMP, JPG, PCX?
- g) O sistema permite a produção de autos de infração informatizados, a partir dos registros de infrações obtidos pelos equipamentos, obedecido layout dentro do estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito - **CONTRAN**, bem como a numeração?
- h) É possível consultar o arquivo das imagens e de autos de infrações gerados, com flexibilidade de acesso por diferentes indexadores como o número do **AIT**, placa do veículo, data, hora e local da infração, tipo de infração, etc?
- i) É possível arquivar de imagens organizado de tal forma, que possibilite o acesso às imagens validadas, que serão transformadas em auto de infração e as invalidadas serão classificadas por motivos de sua invalidação?
- j) É possível gerar imagem do veículo infrator, sem distorção e/ou encobrimento da região do para-brisa, para uso interno?



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

23.3. TESTES DE PROCESSAMENTO DE DADOS ORIUNDOS DO TALÃO ELETRÔNICO

23.3.1. Os testes deverão ser feitos utilizando a amostra “notebook”

- a) É possível processar autos de infração sem limite de quantidade?
- b) O sistema é capaz de receber os dados gerados pelo **TALÃO ELETRÔNICO** em arquivo txt em layout que permita a emissão das notificações de infrações de trânsito e posteriormente das notificações de penalidade por infrações de trânsito?
- c) É possível cadastrar e controlar o número de série dos **TALÕES ELETRÔNICOS**?
- d) É possível armazenar todos os dados coletados pelo equipamento de talão eletrônico ao final do período da operação diária de acordo com layout estabelecido e disponibilizado através de sincronismo de dados?
- e) Permite o cadastramento de uma lista com placas de veículos e respectivas irregularidades para posterior informação aos Agentes no momento da confecção do auto de infração a qual deverá ser enviada para os equipamentos portáteis através de rotinas de sincronismo?
- f) Permite a recepção das fotografias geradas no momento da autuação pelo **TALÃO ELETRÔNICO**?

23.4. TESTES DE PROCESSAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO OBTIDOS POR TALÃO CONVENCIONAL

23.4.1. Os testes deverão ser feitos utilizando a amostra “notebook”

- a) É possível processar autos de infração sem limite de quantidade?
- b) É possível consolidar dos autos de infração de trânsito em uma única fase de digitação?
- c) É possível manter rotinas de procedimento e processamento da consistência dos AIT's, para validação dos que apresentarem falhas e omissões sanáveis, bem como a elaboração de relatórios para a informação às autoridades e agente de trânsito sobre as eventuais irregularidades com placas de veículos constatadas, em conformidade do disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB?
- d) É possível a conversão automática para os códigos marca/modelo no padrão DENATRAN?



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- e) É possível acompanhamento da situação dos talões e dos AIT's desde o cadastro até o seu arquivamento, gerenciando sua distribuição, utilização e recolhimento?
- f) É possível cadastro de agentes? É possível controlar entrega de multas por agente?
- g) É possível controlar talões de AIT's junto aos agentes de fiscalização credenciados, bem como o recolhimento e controle de talões já utilizados, com o seu encaminhamento para digitação?
- h) Gera e emite relatório de verificação dos dados das multas?
- i) Possibilita a correção de erros de digitação de AIT's?
- j) Gera e emite relatórios estatísticos de AIT's?

23.5. TESTES DE INTERFACEAMENTO COM O SISTEMA DE REGISTRO E ADMINISTRAÇÃO DE MULTAS (SRAM)

23.5.1. Os testes deverão ser feitos utilizando a amostra “notebook”

- a) É possível consultar o cadastro de placas e proprietários de veículos de **AIT's** gerados por qualquer modalidade acima relacionada?
- b) É possível realizar consulta ao cadastro de placas e proprietários de veículos de acordo com o definido no documento **SRAM** da **PRODEMGE**?
- c) É possível incluir Autos de infração de trânsito no Sistema **PRODEMGE** de acordo com definido no documento **SRAM**?

23.6. TESTES DE EMISSÃO DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

23.6.1. Os testes deverão ser feitos utilizando a amostra “notebook”

- a) É possível a emissão de Notificações de Autuação, **CONSISTIDAS E AUTORIZADAS PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO**, de acordo com o definido no **CTB** e em legislação complementar inclusive a Resolução 619/16 do **CONTRAN**?
- b) É possível emitir notificações de autuação sem limite de quantidade?

23.7. TESTES DE EMISSÃO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

23.7.1. Os testes deverão ser feitos utilizando a amostra “notebook”.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) É possível a emissão de Notificações de Penalidade, pela prescrição do prazo de Defesa.
- b) Prévia ou não acolhimento da defesa prévia pela Autoridade de Trânsito?
- c) É possível emitir notificações de autuação sem limite de quantidade?

23.8. TESTES DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA DEFESA PRÉVIA

23.8.1. Os testes deverão ser feitos utilizando a amostra “notebook”

- a) É possível criar rotinas de gerenciamento de defesa prévia às infrações de trânsito de acordo com a Resolução 619/16 e alterações do **CONTRAN**, sendo plenamente compatível com o disposto no documento **SRAM** da **PRODEMGE**?
- b) É possível emitir relatórios para orientar as rotinas de gerenciamento de defesas prévias e dar suporte à autoridade de trânsito em suas decisões?
- c) Permitir o cadastramento de motivos tanto de acolhimento tanto como não acolhimento das defesas prévias?
- d) Permite o cancelamento de notificações de infração emitidas incorretamente ou com autos inconsistentes?
- e) É possível emitir relatórios estatísticos de notificações de infração?
- f) É possível emitir relatórios de histórico da infração?
- g) É possível controlar de tramitar documentos?
- h) É possível controlar documentos recebidos?
- i) Emite automaticamente notificação de autuação por infração de trânsito?
- j) Emite relatórios de notificações de Autuação por Infrações de Trânsito enviadas aos Correios para postagem?
- k) É possível visualizar a movimentação de entrega, devolução ou publicação das notificações?
- l) É possível a integração com órgão, entidade ou empresa de processamento de dados indicada como responsável pelo seu processamento de dados para fins de intercâmbio e troca de informações? Especialmente sobre:
 - I.1) Cadastros estaduais e nacionais de Veículos e Condutores Habilitados.
 - I.2) Tabelas de Marcas, Modelos, Espécies, Categorias, Cores, Municípios.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

l.3) Tabelas de Códigos de Enquadramentos de Autuações.

l.4) Cadastro de Condutores indicados por proprietários.

m) É possível a integração com o **DETRAN/MG** e **PRODEMGE**? Para:

m.1) Intercomunicação e transmissão de dados e informações sobre todas as autuações aplicadas que tenham protocolo de defesa e que tiveram informação de condutor infrator.

m.2) Identificação do condutor/infrator, contemplando recebimento, organização, guarda e controle das indicações dos infratores feitas pelos proprietários notificados por autuações em seus veículos onde não houve indicação do condutor no ato da autuação, bem como a inserção no sistema da informação recebida para efeito de aplicação de penalidades.

n) É possível o cadastro de defesa prévia de outros órgãos?

o) É possível emitir ofícios para remessa dos mesmos?

p) É possível o gerenciamento e processamento locais?

q) É possível administrar **AIT's** de equipamentos eletrônicos, multas de talão convencional (papel) ou eletrônicos?

23.8. TESTES DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E DE APOIO À JARI

23.8.1. Os testes deverão ser feitos utilizando a amostra “notebook”.

a) É possível criar rotinas de gerenciamento de recursos às infrações de trânsito de acordo com a Resolução 619/16 e alterações do **CONTRAN**, sendo plenamente compatível com o disposto no documento **SRAM** da **PRODEMGE**?

b) É possível emitir relatórios para orientar as rotinas de gerenciamento de recursos e dar suporte à **JARI** em suas decisões?

c) Permite o cadastramento de motivos tanto de deferimento como de indeferimento de recursos?

d) É possível o cancelamento de notificações de penalidade emitidas incorretamente?

e) Emite relatórios estatísticos de notificações de penalidade?

f) É possível controlar a tramitação de documentos dentro da **JARI**?

g) É possível controlar os documentos recebidos?



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- h) Emite automaticamente protocolos?
- i) Emite relatórios de notificações de penalidade por Infrações de Trânsito enviadas aos Correios para postagem?
- j) É possível a visualização do controle de entrega, recebimento, devolução dos AR's restituídos e inserção das datas de recebimento efetivo pelo proprietário/infrator?
- k) É possível efetuar o registro das decisões de Julgamento da **JARI** no Sistema Informatizado possibilitando a pesquisa através de palavras chaves?
- l) É possível emitir comunicação ao **DETRAN/MG**, para o estorno dos pontos atribuídos ao condutor/infrator, no caso dos recursos deferidos ou providos?
- m) É possível emitir listagem que permita à **CONTRATANTE** o reembolso dos valores já pagos pelo proprietário, no caso dos recursos deferidos ou providos, conforme critérios definidos pelo Código de Trânsito Brasileiro?
- n) É possível emitir relatórios gerenciais e estatísticos com informações que permitam a perfeita gestão da atividade, dentre as quais se destacam:
 - n.1) Volume de processos impetrados, julgados (por tipo de decisão), aguardando julgamento, etc.
 - n.2) Estatística de resultados.
 - n.3) Produtividade de **JARI'S**.
 - n.4) Prazo médio de julgamento.
 - n.5) Valores financeiros referentes aos processos deferidos.
 - n.6) Recursos interpostos fora do prazo.
- o) É possível o controle de andamento de processos e geração de relatórios?
- p) É possível o registro de resultados de julgamentos?
- q) É possível emitir relatório de defesa/recursos interpostos fora do prazo?
- r) É possível a digitação e impressão da ata e respectiva súmula de cada reunião?
- s) É possível a emissão do histórico do auto de infração?
- t) É possível a publicação do resultado de julgamentos no diário oficial do município?



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- u) É possível o cadastro de recursos para 2ª instância, gerar ofício para remessa ao órgão e carta de instrução (modelo **CETTRAN**)?
- v) Permite o lançamento do resultado do julgamento do **CETTRAN**?
- w) É possível a cobrança de Infrações de veículos, contemplando:
 - w.1) Atualização de dados e informações sobre todas as penalidades aplicadas que tenham sido pagas ou recorridas em defesa prévia, primeira ou segunda instância, ou que tenham sido canceladas.
 - w.2) Emissão de relatórios, de acordo com especificação da Gerência de Trânsito e Transporte, para identificação de veículos com infrações vencidas e não pagas.
- x) Permite o gerenciamento de arrecadação, contemplando:
 - x.1) Cobrança bancária, via boletos bancários, emissão de carta de cobrança e recepção de pagamento via "home banking".
 - x.2) Geração de extrato/recibo/notificação, via impressora, contendo as informações para baixa de multa.
 - x.3) Baixa de multas pagas.
 - x.4) Possibilitar baixa manual.
 - x.5) Relatórios de cobranças.
- y) Relatório indicativo de pagamentos em duplicidade e/ou pagamentos efetuados para multas com defesas acolhidas ou recursos deferidos.
- z) Relatórios de multas vencidas e vincendas.
 - aa) Relatórios de arrecadação por banco, com os totais arrecadados num período, mostrando eventuais diferenças, e por agência, detalhando cada multa paga, com diferenças ocorridas.
 - bb) Relatórios com valores a arrecadar.
 - cc) Emissão de extrato/recibo/compensação bancária com os dados das multas a serem pagas, permitindo a cobrança bancária através de compensação de acordo com padrões **FEBRABAN** - Federação Brasileira de Bancos.
 - dd) Relatórios diversos de arrecadação.
 - ee) Emissão de 2ª via para pagamento.
 - ff) Possibilitar o cadastro de parcelamento e emissão das vias para pagamento.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ff.1) Emite informações gerenciais e financeiras, contemplando gráficos estatísticos, relatórios estatísticos e gerenciais?

ff.2) Realiza integração com órgão, entidade ou empresa de processamento de dados, como responsável pelo seu processamento de dados para fins de intercâmbio e troca de informações especialmente sobre:

ff.2.1) Cadastros estaduais e nacionais de Veículos e Condutores Habilitados.

ff.2.2) Tabelas de Marcas, Modelos, Espécies, Categorias, Cores, Municípios.

ff.2.3) Tabelas de Códigos de Enquadramentos de Autuações.

gg) Possibilita o cadastro de recursos de outros órgãos e emitir ofícios para remessa dos mesmos?

hh) Realiza integração com o **DETRAN/MG** e **PRODEMGE**, para:

hh.1) Intercomunicação e transmissão de dados e informações sobre todas as penalidades aplicadas para efeitos de pontuação dos condutores.

hh.2) Intercomunicação e transmissão de dados e informações sobre todas as penalidades aplicadas para efeito de bloqueio de licenciamento de veículos com débitos de valores de multas e taxas vinculadas à medidas administrativas, não pagos.

hh.3) Integração com a Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento de informações relativas a pagamentos de multas.

23.9. TALÃO ELETRÔNICO

23.9.1. Os testes deverão ser feitos utilizando a amostra “notebook”

a) O aparelho atende aos requisitos mínimos de Hardware?

b) É solicitado usuário e senha para acesso ao Sistema?

c) Caso seja informado um usuário e senha não cadastrado no sistema o acesso não é permitido?

d) Acesso ao sistema instalado no equipamento. O sistema foi acessado sem problemas?

e) É possível registrar e emitir Autos de Infração Trânsito - AIT, integrado ao sistema de processamento?

f) É possível tratar os **AITs** transferidos em tempo real, convertendo-os em arquivos de dados?



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- g) É possível administrar a numeração dos **AITs**.
- h) Permite a elaboração de relatórios estatísticos referente aos dados coletados?
- i) Os arquivos dos **AITs** são em formato txt com o “layout” compatível com o sistema de processamento?
- j) O sistema prevê níveis de segurança tornando o equipamento totalmente seguro contra alterações tanto do cadastro quanto dos dados coletados pelos agentes?
- k) É permitido bloquear o equipamento online em quaisquer circunstâncias?
- l) É possível armazenar todos os dados coletados pelo Módulo Portátil ao final do período da operação diária?
- m) É possível administrar remotamente as tabelas de agentes, de marcas e espécie de veículos de códigos de infrações, de logradouro, de município, dos equipamentos portáteis?
- n) É possível emitir relatórios e gráficos gerenciais de autuações: por agente, por infração, por logradouro, por data, hora, autos cancelados e sua justificativa?
- o) É possível consultar e imprimir com foto os autos de infração com identificação do órgão autuador e unidade federativa, do agente, placa, município, marca, espécie, data, hora, local, dados do condutor (quando identificado), infração ocorrida e observações?
- p) É possível gerar arquivo texto, a partir dos dados coletados, de acordo com os layouts do sistema de processamento das infrações de trânsito?
- q) É possível vincular os dados provenientes do Módulo Portátil as imagens geradas pelos mesmos no momento da autuação?
- r) É possível a alteração ou exclusão do auto de infração em nenhum momento?
- s) É possível enviar e receber de dados através de conexão pela telefonia pública móvel celular utilizando o protocolo **TCP/IP**?
- t) É possível armazenar foto e vídeo?
- u) O conduíte de sincronismo permite realizar a troca de dados entre o módulo portátil e o Banco de Dados?
- v) O conduíte de sincronismo coleta as informações de Banco de Dados e atualiza os módulos portáteis e vice-versa. Ele é executado junto com o aplicativo?



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- w) O software possui telas que contêm todas as informações exigidas pelo **CONTRAN** portaria nº 59/07e nº 99/17 e suas alterações?
- x) Possui telas de navegação simples e intuitiva para o preenchimento de um **AIT**?
- y) Permite o registro do auto, armazenamento e impressão do **AIT** no momento da infração e sua transferência via online (transmissão em tempo real), inclusive das imagens, para o sistema de processamento?
- z) Em caso de queda de conexão ao servidor é possível manter seu funcionamento normal e manter armazenado na memória do equipamento os dados coletados para posterior transferência manual?
- aa) Permite o preenchimento do auto de infração por comando de voz? É possível imprimir o auto de infração em impressora portátil com comunicação através de mecanismo sem fio, utilizando o protocolo Bluetooth?

23.10. APLICATIVO DE CONSULTA EM WEB SITE

23.10.1. Os testes deverão ser feitos utilizando a amostra “notebook.”

- a) Possui em suas funcionalidades módulo de aplicativo em web site para consulta via internet, das autuações e situações de recursos administrativos realizados pelo Município/**GTT**?
- b) É possível pesquisar de infrações municipais através da placa do veículo e/ou **RENAVAM**?
- c) É possível pesquisar e imprimir o resultado de recurso administrativo das autuações do município, mediante pesquisa através da placa do veículo e/ou **RENAVAM**?
- d) É possível imprimir formulários para Defesa da Autuação e recursos **JARI** e **CETTRAN** do Município?
- e) É possível imprimir segunda via das notificações de penalidade do Município mediante pesquisa através do **RENAVAM** e/ou placa do veículo?
- f) Emite informações sobre pontuação em **CNH** através de link com a Secretaria de Segurança do Estado de Minas Gerais?
- g) É possível imprimir Auto de Infração digitalizado no site da Prefeitura?

23.11. CONTROLE DAS INFRAÇÕES INSERIDAS NA DÍVIDA ATIVA

23.11.1. Os testes deverão ser feitos utilizando a amostra “notebook.”



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- a) É possível fornecer ao sistema de Dívida Ativa do Município de Lagoa Santa/MG, relação das infrações em aberto no período solicitado?
- b) É possível receber informações do sistema de dívida ativa do Município para as infrações de trânsito inseridas no cadastro de devedores, via arquivos txt's?
- c) É possível controlar os efeitos suspensivos, pagamentos e baixas das infrações correspondentes informando ao sistema de dívida ativa a baixa dos pagamentos efetuados?

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art.15, §3º, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- b) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- c) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- d) Acompanhar e fiscalizar, por meio do responsável pelo contrato o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da contratada, nos precisos termos dispostos no contrato.
- e) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- h) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado.
- k) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido.
- l) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- m) Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o serviço seja realizado com perfeição, disponibilizando um serviço de primeira qualidade.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.
- d) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**.
- e) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- f) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de serviços e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- g) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**.
- h) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- i) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a realizar os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.
- j) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata.
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- l) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e realização dos serviços, inclusive suas quantidades e qualidade.
- m) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I -Termo de Referência, do Edital.
- n) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecede o dia da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- o) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- p) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- q) Fornecer os materiais de processamento de autuações e recursos de trânsito no âmbito do Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio de sistema informatizado (software) com interface compatível com o banco de dados da **PRODEMGE** (atual mantenedora do **DETRAN-MG**) na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de realizar os serviços objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente prestados, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época.
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos arts. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na ordem de serviços para realização dos serviços, ou não vier este a proceder a realização dos serviços dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 012/2021**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, os serviços mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 012/2021 - Processo Licitatório nº 017/2021** regendo-se pelas normas da Lei Federal 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DALMAR MORAIS DUARTE

CONTRATADA:

GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S.A
PEDRO DE FREITAS FENELON e ANDRÉ ROCHA BAETA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 033/2021 celebrada entre a PMLS e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 012/2021**.

Empresa: GCT – Gerenciamento e Controle de Trânsito S.A CNPJ: 01.466.431/0001-00					
ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	120	Serviço	Talonnário Eletrônico	230,00	27.600,00
02	20.000	Serviço	Processamento de Multas	6,00	120.000,00
Valor Total: 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais)					

Lagoa Santa, 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DALMAR MORAIS DUARTE

CONTRATADA:

GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S.A
PEDRO DE FREITAS FENELON e ANDRÉ ROCHA BAETA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

ATA RP 033-2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Código do documento a7fc4dd4-9e07-42dd-a299-42732bc326d4



Assinaturas

-  Alessxander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Alessxander Rodrigues B. Silva*
-  Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento *Adriana Souza Batista Barboza*
-  DALMAR MORAIS DUARTE
dalmarduarte@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte *Dalmar Duarte*
-  PEDRO DE FREITAS FENELON:00550183434
Certificado Digital
documentacao@gctnet.com.br
Assinou como parte
-  ANDRE ROCHA BAETA:74747690697
Certificado Digital
comercial@gctnet.com.br
Assinou como parte
-  Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Adriana Souza Batista Barboza*
-  Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Maria Aparecida Pires de Moura*
-  Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Adriana Souza Batista Barboza*

Eventos do documento

17 May 2021, 11:17:11

Documento número a7fc4dd4-9e07-42dd-a299-42732bc326d4 **criado** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email :adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-05-17T11:17:11-03:00

17 May 2021, 11:25:08

Lista de assinatura **iniciada** por ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-05-17T11:25:08-03:00

17 May 2021, 11:50:24

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (Conta 0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 52326) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2021-05-17T11:50:24-03:00

17 May 2021, 11:51:26

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Acusou recebimento** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 42468) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-05-17T11:51:26-03:00

19 May 2021, 11:45:06

DALMAR MORAIS DUARTE **Assinou como parte** (Conta 07021f75-c796-45cd-8991-6882ba04db9f) - Email: dalmarduarte@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 38794) - [Geolocalização: -19.647692799999998 -43.9025664](#) - Documento de identificação informado: 600.307.126-53 - DATE_ATOM: 2021-05-19T11:45:06-03:00

19 May 2021, 12:02:46

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **documentacao@gctnet.com.br** para **documentacao@gctnet.com.br** - DATE_ATOM: 2021-05-19T12:02:46-03:00

19 May 2021, 12:02:55

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **comercial@gctnet.com.br** para **comercial@gctnet.com.br** - DATE_ATOM: 2021-05-19T12:02:55-03:00

19 May 2021, 14:05:25

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ANDRE ROCHA BAETA:74747690697 **Assinou como parte** Email: comercial@gctnet.com.br. IP: 189.115.136.147 (reverso.gctnet.com.br porta: 27528). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=ANDRE ROCHA BAETA:74747690697. - DATE_ATOM: 2021-05-19T14:05:25-03:00

19 May 2021, 14:06:19

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - PEDRO DE FREITAS FENELON:00550183434 **Assinou como parte** Email: documentacao@gctnet.com.br. IP: 189.115.136.147 (reverso.gctnet.com.br porta: 9844). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A3,CN=PEDRO DE FREITAS FENELON:00550183434. - DATE_ATOM: 2021-05-19T14:06:19-03:00

19 May 2021, 14:32:00

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 19990) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-05-19T14:32:00-03:00

19 May 2021, 15:13:06

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e). Email:

adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br. **REMOVEU** o signatário **kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br** -
DATE_ATOM: 2021-05-19T15:13:06-03:00

19 May 2021, 17:29:43

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 37048) - **Geolocalização: -19.647692799999998 -43.9025664** - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-05-19T17:29:43-03:00

19 May 2021, 17:32:22

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Aprovou** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 27392) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-05-19T17:32:22-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5b190882ca238369af5406662f76c9c6cd34425fc13bb4fb69a15e4d678db776

(SHA512):ef20a74458f8a9302c38bef840eed2bab26d0fc9a512346582f4a236b93bfa5ce432a54d9166abc0abea9ab2f0ed93cf999efc5b7d895988f6e97f334abb5fb8

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign